



MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO AO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020.
PROCESSO DE COMPRA Nº 641/2020.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.782/0001-47, aos termos do Edital, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, cesta básica, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

I. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO:

As razões do pedido de impugnação foram recebidas na caixa de correspondência da página eletrônica da **BLL- Bolsa de Licitações e Leilões: blcompras.com** no dia 1º/04/2020 (quarta-feira), conforme e-mail encaminhado ao Pregoeiro, cópia anexa.

De acordo com o edital para licitação – ato convocatório, a abertura da sessão pública do referido pregão está marcada para ocorrer no dia **09/04/2020 às 9h30 (horário de Brasília)** sendo assim, o pedido de esclarecimento e impugnação ao edital, é TEMPESTIVO.

II. DAS ALEGAÇÕES E RESPOSTAS A PROPONENTE:

De forma sucinta e objetiva passo a responder ao pedido de impugnação apresentado Recorrente.

Em suma solicita que as **"bolsas infantis sejam licitadas em lote separado"**.

Inicialmente pontuamos que o pedido de impugnação apresentado foi encaminhado à **Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT**, que se manifestou da seguinte forma:

"Conforme consta da Justificativa em edital mais precisamente no termo de referência no item 2.7 à página 57 do ato convocatório."

"2.7. Considerando a natureza do objeto principalmente no que tange aos gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, e os produtos para formar os kits básicos de auxílio natalidade não é vantajoso o parcelamento em itens, que poderia haver prejuízo ao padrão de qualidade dos produtos sendo esses oferecidos por diversas empresas dificultando assim alcançarmos o princípio da padronização, bem como, adquirirmos o que há de melhor pelo menor preço." (Grifamos)

"Nesse sentido pode-se constatar claramente que a questão levantada pela Recorrente já foi analisada quando fizemos a solicitação dos kits para atender a população em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

situação de vulnerabilidade social e elaboramos o termo de referência o qual faz parte do edital conforme citamos acima. "

"Os produtos descritos nos itens que compõem os lotes são materiais afins de fácil atendimento por diversas empresas sediadas Brasil a fora neste ramo de comércio. Portanto, não compromete o certame licitatório. "

"Outrossim, além das razões já elencadas no item 2.7, Edital/T.R, acima citado, tendo em vista que os kits básicos de auxílio natalidade estão formados por 07 (sete) itens de material afins, ao ser o lote separado por item, poderá ocorrer de determinada empresa (s) seja vencedora (s) de item (ns) e demorar para entrega-los enquanto que outra (s) já tenham entregado dentro do prazo, e o Município ficar impossibilitado de efetuar a entrega dos produtos, tendo em vista que a entrega obrigatoriamente deverá ser realizada por kits aos destinatários."

"Bem como, todos somos sabedores de que o mundo está passando por uma pandemia causada pelo coronavirus covid19, embora esses produtos não sejam especificamente adquiridos para esse fim, o poder público tem o dever de propiciar condições capazes de amenizar principalmente no que tange a população mais necessitada que se encaixam nos programas já oferecidos."

IV. DA CONCLUSÃO E DECISÃO:

Do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de impugnação interposto e **NÃO** acato, nesse sentido encaminho os devidos esclarecimentos à Recorrente.

É como decidimos.

Rondonópolis-MT., 02 de abril de 2020.

Iriana Aparecida Cardoso
Secretária Promoção e Assistência Social

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Leandro J. Pádua Arduini
Secretário Municipal Administração



Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5
Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições
Concórdia/SC - CEP: 89.711-330
Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300
E-mail: licita@ciadacapa.com.br
Banco do Brasil - AG: 0410-3 - Concórdia - CC: 16.293-0

AO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020
Processo n.º 641/2020

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, cesta básica, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.553.782/0001-47, com sede na Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições - CEP: 89.711-330, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem os KITS, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	303604-2	3157 - BOLSA INFANTIL (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: MEDINDO 25X35X12CM, COM COMPARTIMENTO PARA FRASQUEIRA MEDINDO 25X35X12 CM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E REMOVÍVEL, FECHAMENTO COM ZIPER, BOLSO FRONTAL E LATERAL DE UM LADO, CONFECCIONADAS EM 100% POLIESTER NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	1500,0000	51.900,00
2	303604-4	3163 - TOALHA DE BANHEIRO EM TECIDO ATOMADO COM CAPUZ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: MEDINDO 70X90CM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	1500,0000	28.950,00
3	152763-5	3154 - MEIA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: DE 0 A 6 MESES CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO 03 PARES, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	1500,0000	17.920,00
4	303604-9	3169 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: COMPOSIÇÃO, POLPA DE CELULOSA, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, TAMANHO P (MANGA) DE 3 A 6 KG PACOTE CONTENDO 28 FRALDAS	UN - UNIDA	3000,0000	36.820,00
5	318805-0	3155 - FRALDA DE TECIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: MEDINDO 65X85CM, CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLA 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 05 FRALDAS	UN - UNIDA	1500,0000	32.450,00
6	009026-1	3157 - BODY INFANTE MANGA LONGA, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: FECHADO COM DECOTE CANOIA, COM TRANSPASSE NOS OMBROS, COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PEÇAS CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTÉRIO ANTICÁRIDA, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO, COM REFORÇO DO TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	4500,0000	19.350,00
7	107557-8	3158 - CALÇA TIPO MÃO PARA BEBÊ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: RECÉM NASCIDO COM VIRA PÉ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	4500,0000	16.590,00
				Subtotal	516.946,00

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	303604-9	3152 - BOLSA INFANTIL (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: MEDINDO 32X39X12CM, COM COMPARTIMENTO PARA FRASQUEIRA MEDINDO 25X35X12 CM, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E REMOVÍVEL, FECHAMENTO COM ZIPER, BOLSO FRONTAL E LATERAL DE UM LADO, CONFECCIONADAS EM 100% POLIESTER NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	300,0000	81.900,00
2	303604-6	3163 - TOALHA DE BANHEIRO EM TECIDO ATOMADO COM CAPUZ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: MEDINDO 70X90CM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	500,0000	28.950,00
3	152763-5	3164 - MEIA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: DE 0 A 6 MESES CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO 03 PARES, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	500,0000	17.920,00
4	272869-3	3169 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: COMPOSIÇÃO, POLPA DE CELULOSA, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, TAMANHO P (MANGA) DE 3 A 6 KG PACOTE CONTENDO 28 FRALDAS	UN - UNIDA	1000,0000	36.820,00
5	318805-0	3155 - FRALDA DE TECIDO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: MEDINDO 65X85CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TRIPLO 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 05 FRALDAS	UN - UNIDA	800,0000	32.450,00
6	009026-1	3157 - BODY INFANTE MANGA LONGA, TAMANHO P (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: FECHADO COM DECOTE CANOIA, COM TRANSPASSE NOS OMBROS, COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PEÇAS CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTÉRIO ANTICÁRIDA, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO, COM REFORÇO DO TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	1000,0000	19.350,00
7	107557-8	3158 - CALÇA TIPO MÃO PARA BEBÊ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DETALHAMENTO: RECÉM NASCIDO COM VIRA PÉ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES UNISSEX NEUTRAS EM TOM BEBÊ	UN - UNIDA	1600,0000	16.590,00
				Subtotal	170.320,00

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

II - DO DIREITO

DA SEPARAÇÃO DAS BOLSAS INFANTIS EM LOTES SEPARADOS

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o

específico objeto do contrato" Grifo
nosso.

Analizou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todos os KITS que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE BOLSAS INFANTIS, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor dos KITS.

Sendo assim, a venda por KITS acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do KIT.

Cabe salientar, que o objetivo do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário o próprio Município, que comprará a mesma quantidade de BOLSAS INFANTIS, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado dos KITS em questão a bolsa, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

III – DO PEDIDO

Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

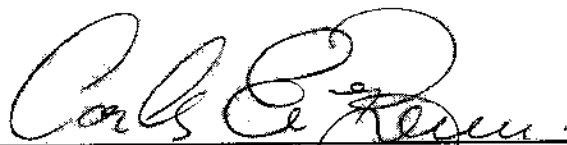
- Altere a exigência atacada para que as bolsas infantis sejam licitadas em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas,

resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos
P. Deferimento

Concórdia - SC, 31 de março de 2020,



Carlos Ernani Bomm

(Titular Empresa CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP)
RG 1558759 SSP/SC / CPF 629.831.059-20

04 553 782 / 0001 - 47
A.E. 254.276.679
CDC IND. E COM. DE BOLSAS
EIRELI-EPP
RUA VICTOR SOPELBA, 299
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89711-330
CONCÓRDIA-SC